



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 15 DE SETEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 932

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional

**SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB, CEP  
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016, CNPJ  
08.916.785/0001-59

**DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU**

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002  
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

Lei municipal 642 de 15 de setembro de 2025.

**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º, do Artigo 165, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Conforme aprovação pelo poder legislativo, Sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**ART. 1** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2026, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização do orçamento anual para 2026;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII - as disposições finais.

§ 1º – Integram a presente Lei os Seguintes Anexos:

**I – Anexo de Metas Fiscais para 2026:**

- a) **Demonstrativo I** – Metas Anuais.
- b) **Demonstrativo II** – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) **Demonstrativo III** – Metas Fiscais Anuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- d) **Demonstrativo IV** – Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) **Demonstrativo V** – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- f) **Demonstrativo VI** – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- g) **Demonstrativo VII** – Projeção Atuarial do RPPS
- h) **Demonstrativo VIII** – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- i) **Demonstrativo IX** – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
- j) **Demonstrativo X** – Fixação das Despesas de Capital para o exercício de 2026.

As Despesas de Capital para o Exercício de 2026 serão fixadas em R\$ 20.530.697,98 (Vinte milhões, quinhentos e trinta mil seiscientos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), que serão discriminadas da seguinte forma:

DESPESA DE CAPITAL	<u>20.530.697,98</u>
INVESTIMENTOS	13.431.587,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	641.950,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.457.160,11

**II – Anexo de Riscos Fiscais.**

**CAPÍTULO II  
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA MUNICIPAL**

**ART. 2** - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2026, tem o seguinte objetivo:

I- Melhoria nos serviços de atendimento à saúde da população, com o incremento de ações, que visem à melhoria dos programas implantados e a implantar, e redução da mortalidade infantil e assistência a Primeira Infância através de políticas de saúde.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 15 DE SETEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 932

II- Aumento no número de vagas na Educação Básica procurando atender a todas as crianças em idade escolar.

III- Aumentar o número de vagas para a primeira infância nas creches e em estabelecimentos de educação infantil que visem atender todas as crianças de famílias carentes residentes no município.

IV- Promover ações de estímulo ao esporte e Lazer no município.

V- Desenvolver ações voltadas à assistência social geral, assim como assistência através da elaboração e implementação das políticas públicas voltadas à primeira infância (0 a 6 anos de vida), que são instrumentos por meio dos quais o Município assegura o atendimento aos direitos das crianças na primeira infância, com vistas ao seu desenvolvimento integral, considerando-as como sujeitas de direitos e cidadãs. São conteúdos prioritários do PMPI a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança, conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

VI- Oferecer capacitação a população através de Cursos Profissionalizantes. – Ampliar o número de vagas oferecidas aos alunos do EJA – Educação de Jovens e Adultos.

VII- Desenvolvimento em articulação com Governos Federal, Estadual e outros organismos de programas visando à implantação de políticas de:

- a) Preservação e recuperação do meio-ambiente;
- b) Desenvolvimento de Projetos de Habitação Urbana e Rural para população de baixa renda
- c) Preservação do patrimônio histórico cultural e político social.
- d) Saneamento Básico
- e) Aprimorar a infraestrutura municipal.
- f) Apoio ao setor agrícola e mineração do município.
- g) Atendimento à criança e ao Adolescente em Jornada Ampliada
- h) Melhoria da qualidade de vida e valorização da cultura e incentivo ao ecoturismo;
- i) Suplementação Alimentar;
- j) Geração de Emprego e Renda.

## CAPÍTULO III

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**ART. 3** - Para efeito desta lei, entende-se por:

I- Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual.

II- Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III- Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV- Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**ART. 4** - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias e fundos municipais.

- I- Orçamento Fiscal
- II- Orçamento de Seguridade Social
- III- Orçamentos dos Seguintes Fundos.

- a) Fundo Municipal de Assistência Social.
- b) Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º - Os Fundos especiais terão orçamentos próprios que serão incluídos no orçamento geral do Município, vinculados às unidades orçamentárias.

§ 2º - São consideradas unidades gestoras aquelas com orçamentos e contabilidade próprias, no caso do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

§ 3º - O orçamento demonstrará, em separado, a programação da despesa a ser custeada com recursos transferidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Professores da Educação- Fundeb.

§ 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**ART. 5** - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

- I- Texto da lei;
- II- Consolidação dos quadros orçamentários;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV- Anexo do orçamento de investimentos das empresas;
- V- Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 15 DE SETEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 932

I- do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II- do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III- da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV- da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V- da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;

VI- da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII - da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;

VIII- da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X - da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;

XI- da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XII- do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XIII- das despesas e receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV- da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV- da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XVI- de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb na forma da legislação que dispõe A Lei 14.113/2020;

XVI- do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e de seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVII- da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades;

XVIII- da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XIX- da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

XX- da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

XXI- da aplicação de recursos destinados à gestão ambiental, com ênfase para a agricultura familiar e a preservação do patrimônio histórico-cultural e artístico local.

XXIII- da aplicação de recursos destinados à assistência social geral, através de doações diversas, ajudas financeiras e outros necessários exclusivamente às famílias comprovadamente carentes do Município, ficando sujeitos à lei específica;

XXIV- da aplicação de recursos destinados à manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

XXV- aplicadas de acordo com a Portaria STN nº 831 de 07 de maio de 2021, alterada pelas portarias nº 923 de 08 de julho de 2021 e 1.128 de 04 de novembro de 2021, conforme plano de aplicação.

**ART. 6** - O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD será parte integrante da Lei Orçamentária Anual- LOA de 2026, especificando, para cada categoria de programação, os grupos de despesas e respectivos dobramentos até o nível de Modalidade de Aplicação.

## CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

**ART. 7** - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2026, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I- o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II- o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**ART. 8** - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

**ART. 9** - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

**ART. 10** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.



*Estado da Paraíba*  
*Prefeitura Municipal de Pitimbu*  
*Gabinete do Prefeito*

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 15 DE SETEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 932

**ART. 11** - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, **todos da Lei Complementar nº 101/2000**, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I- com pessoal e encargos patronais;

II- com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da lei Complementar nº 101/2000;

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tomar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**ART. 12** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

**ART. 13** - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis, nos termos do Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal, e autorizará expressamente, a abertura desses créditos adicionais até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor fixado, na Lei do Orçamento.

**ART. 14º** - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma da Lei.

**ART 15º** - Serão consideradas despesas irrelevantes ou de pequeno valor aquelas que não ultrapassem a contratação de obras, bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**ART 16º** - Constará no Projeto de Lei Orçamentária a estimativa da margem de expansão da despesa obrigatória de caráter continuado se houver despesas Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Em relação à criação ou aumento de despesa de que trata o artigo 17 da LRF deverá ser observado que os atos deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no referido exercício e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio e também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do art. 4º da LRF e seus

efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas.

§ 2º Ainda em relação às despesas tratadas neste artigo deve-se considerar aumento permanente de receita o proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência tributária é do próprio ente, bem como aumento permanente de receita, para efeito do § 2º, do art. 17 da LRF, é a elevação do montante de recursos recebidos pelo ente, oriundos da elevação de alíquotas ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos art.158 da Constituição Federal de 1988.

**ART. 17** - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos, observadas as determinações do Art. 167, Inciso IV da Carta Magna.

**ART. 18** - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias e dos fundos municipais se:

I- houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II- estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III- estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV- os recursos locados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

**ART. 19** - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitidos no exercício de 2025 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 15 DE SETEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 932

I-publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílio, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 5º - A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

§ 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doações a pessoas carentes do município, de acordo com Lei Específica aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

**ART. 20** - A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**ART. 21** - As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15º serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

**ART. 22** - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**ART. 23** - As Reservas de Contingências deverão compor ações específicas quando da elaboração da Lei Orçamentária anual, especificando:

I- A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 2% (quatro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026 destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

II – Reserva para cobertura de Emendas Parlamentares para atendimento das emendas parlamentares individuais na fase de apreciação da proposta pelo Poder Legislativo Municipal, e que durante a execução orçamentária poderá atender o dispositivo dos §§ 8º e 9º do art.166 da Constituição Federal.”

**ART. 24** – Fica autorizado ao chefe do Poder executivo a transpor, transferir e/ou remanejar dotações orçamentárias de uma unidade orçamentária para outra, de um órgão para outro, de uma ação para outra, ou entre qualquer atividade de gastos dentro da esfera orçamentária, durante o exercício financeiro, obedecendo ao inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**ART. 25** - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

**ART. 26** - A Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

**Parágrafo único** - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

**ART. 27** - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

**ART 28** – Será consignada, no orçamento para o exercício de 2026, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2025, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal.

§ 2º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de contabilidade.

**ART 29** - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

**ART 30** - O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá à disposição da LC Nº 101/2000.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

**ART. 31** - Ficam os poderes do município autorizados a consignarem recursos necessários para atender as despesas que decorrem da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração em razão de ajuste salarial, da criação de cargos, e contratações temporárias, inclusive para atender aos Programas da área de educação, saúde e assistência social, ou alterações de estrutura de carreiras e realização de concurso público, bem como da admissão de pessoal, a qualquer título, nos termos da legislação em vigor, observado o §1º, Inciso I, do Art. 169 da Constituição Federal, podendo reajustar vencimentos e proventos em até 30% (trinta por cento) dos pagamentos realizados no ano anterior.

**ART. 32** - No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

**ART. 33** - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 15 DE SETEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 932

169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

**ART. 34** - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, saneamento, educação e limpeza pública.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**ART. 35** - A estimativa da receita que constará do projeto, de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente, aumento das receitas próprias.

**ART. 36** - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I- atualização da planta genérica de valores do município;

II- revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III- revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV- revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V- revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI- instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII- revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII- revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita observará ao Inciso V do § 2º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 2º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as

despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ART. 37** - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**ART. 38** - As transferências de recursos do Tesouro, não consignadas na Lei Orçamentária, para a administração descentralizada, destinadas a manutenção complementar, ocorrerá pela via extra-orçamentária, em substituição as Transferências Intragovernamentais, cujos registros contábeis das Transferências Financeiras concedidas e recebidas, serão efetuados em contas contábeis específicas de resultado, que representem as variações ativas e passivas correspondentes, observando-se os seguintes aspectos, nos termos da Portaria nº 339 de 29 de agosto de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional:

### 1. ORÇAMENTÁRIOS

a. As despesas deverão ser empenhadas e realizadas na unidade responsável pela execução do objeto do gasto, mediante alocação direta da dotação ou por meio de descentralização de créditos entre órgãos e/ou entidades executoras, sendo feito na Secretaria da Receita Municipal, do Município.

b. O empenho da despesa orçamentária será emitido somente pelo órgão ou entidade beneficiária da despesa, responsável pela aplicação dos recursos, ficando eliminado o empenho na modalidade de transferências intragovernamentais.

**ART. 39** - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

**Parágrafo único** - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**ART. 40** - Serão alocados recursos para atender as despesas com precatórios que serão incluídos na proposta orçamentária de 2026, não podendo ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

**ART. 41** - A mesa da Câmara deverá encaminhar ao Poder Executivo até 31 de Julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2026, observadas as disposições do art. 29A, CF, com redação que foi dada pela EC 25/00.

**ART. 42** - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

**ART. 43** - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos



Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de Pitimbu  
 Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 15 DE SETEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 932

Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

**ART. 44** - A proposta orçamentária para o exercício de 2026, será remetida ao Poder legislativo para apreciação até 30 de setembro 2025 e será devolvida para sanção até o encerramento da sessão legislativa, consoante disposições da Constituição Federal.

**Art. 45** - Na elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será assegurado o equilíbrio, na forma da LC nº 101/2000, não podendo o valor das despesas fixadas serem superiores as das receitas previstas.

**ART. 46** - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 30 de dezembro de 2025, fica autorizada, até a sua sanção, a execução da programação dele constante à razão de 1/12 (um doze avos) ao mês.

**ART. 47** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pitimbu-PB em 15 de setembro de 2025.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
 Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo de Riscos Fiscais  
 Demonstrativo de Riscos Fiscais e Provisões - Período: 2026

Página: 1/1

Passivos Contingentes		Provisões	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	121.633,330	EVITAR DEMANDAS JUDICIAIS	121.633,330
Dívidas em Processos de Reconhecimento	0,000		0,000
Análise e Garantias Concedidas	0,000		0,000
Assunção de Passivos	0,000		0,000
Assistência Diversas	728.725,930	ASSISTENCIA A POPULACAO CARENTE E PARTIR DE ABERTURA DE CREDITOS ESPECIAIS	728.725,930
Outros Passivos Contingentes	0,000		0,000
<b>SUBTOTAL</b>	<b>850.361,26</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>850.361,26</b>

  

Demais Riscos Fiscais Passivos		Provisões	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	182.452,990	EMPENHO NA RECUPERACAO DA ARRECADAÇÃO DO IPTU	182.452,990
Restituição de Tributos a Maior	12.588,000	TRIBUTOS RECEBIDOS A MAIOR	12.588,000
Distorção de Projeções	0,000		0,000
Outros Riscos Fiscais	0,000		0,000
<b>SUBTOTAL</b>	<b>195.041,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>195.041,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.045.402,25</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.045.402,25</b>

Data de Emissão: 12/04/2025 e hora de emissão: 23:59:43

ADELMA CRISTOVAM  
 DOS  
 PASSOS 03446101446  
 Assinada de forma digital por  
 ADELMA CRISTOVAM DOS  
 PASSOS 03446101446  
 Data: 2025.09.15 13:09:11 -03'00'

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
 Gestor

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- ANEXO DE METAS FISCAIS  
 Metas Anuais - Período: 2026

Página: 1/2

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	(R)	(R)	(aPIB)	(aRCL)	(R)	(R)	(aPIB)	(aRCL)	(R)	(R)	(aPIB)	(aRCL)
<b>Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)</b>	186.262.744,76	156.487.273,46	0,184	0,000	172.914.226,03	156.487.273,46	0,201	0,000	179.480.454,88	156.487.273,46	0,200	0,000
<b>Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (R)</b>	186.262.744,76	156.487.273,46	0,184	0,000	172.914.226,03	156.487.273,46	0,188	0,000	177.573.827,37	156.487.273,46	0,200	0,000
<b>Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (R)</b>	186.262.744,76	156.487.273,46	0,184	0,000	172.914.226,03	156.487.273,46	0,188	0,000	177.573.827,37	156.487.273,46	0,200	0,000
<b>Resultado Primário (SEM RPPS) - Ativa de Linha (R) = (R) - (R)</b>	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
<b>Resultado Primário (SEM RPPS) - Ativa de Linha (R) = (R) + (R) - (R)</b>	-1.200.000,00	-1.200.000,00	-0,000	-0,000	-1.400.000,00	-1.200.000,00	-0,000	-0,000	-1.500.000,00	-1.200.000,00	-0,000	-0,000
<b>Divida Consolidada Líquida (DCL)</b>	48.307.241,59	48.307.241,59	0,056	0,000	48.307.241,59	48.307.241,59	0,056	0,000	48.307.241,59	48.307.241,59	0,056	0,000
<b>Resultado Nominal (SEM RPPS) - Ativa de Linha</b>	-1.200.000,00	-1.200.000,00	-0,000	-0,000	-1.400.000,00	-1.200.000,00	-0,000	-0,000	-1.500.000,00	-1.200.000,00	-0,000	-0,000

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- ANEXO DE METAS FISCAIS  
 Metas Anuais - Período: 2026

Página: 2/2

R\$ 1,00

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
 Gestor

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- ANEXO DE METAS FISCAIS  
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2026

Página: 1/1

R\$ 1,00

Especificação	Metas 2024			Metas 2025			Variação	
	2024 (R)	% PIB (aPIB)	% RCL (aRCL)	2024 (R)	% PIB (aPIB)	% RCL (aRCL)	Valor (R) = (R) - (R)	% (R) = (R) - (R) / 100
<b>Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)</b>	158.497.373,46	0,184	0,000	117.254.969,35	0,137	0,000	-40.962.404,11	-25,844
<b>Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) (R)</b>	158.497.373,46	0,184	0,000	130.272.665,51	0,146	0,000	-28.174.712,35	-17,802
<b>Resultado Primário (SEM RPPS) - Ativa de Linha (R) = (R) - (R)</b>	0,000	0,000	0,000	-12.017.696,16	-0,014	0,000	-12.017.696,16	-7,583
<b>Resultado Primário (SEM RPPS) - Ativa de Linha (R) = (R) + (R) - (R)</b>	-1.932.693,24	-0,002	0,000	-279.315,10	-0,000	0,000	1.653.378,14	-85,548
<b>Divida Consolidada Líquida (DCL)</b>	48.307.241,59	0,056	0,000	48.307.241,59	0,056	0,000	0,000	0,000
<b>Resultado Nominal (SEM RPPS) - Ativa de Linha</b>	-1.932.693,24	-0,002	0,000	-279.315,10	-0,000	0,000	1.653.378,14	-85,548

ADELMA CRISTOVAM  
 DOS  
 PASSOS 03446101446  
 Assinada de forma digital por  
 ADELMA CRISTOVAM DOS  
 PASSOS 03446101446  
 Data: 2025.09.15 13:10:11 -03'00'

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
 Gestor

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS  
 METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2026

Página: 1/2

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2023	2024	%	2025	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
<b>Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)</b>	110.202.446,00	156.487.273,46	142,00	156.487.273,46	142,00	156.487.273,46	142,00	156.487.273,46	142,00	156.487.273,46	142,00	156.487.273,46
<b>Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) (R)</b>	109.514.262,48	156.437.109,82	142,85	156.437.109,82	142,85	156.437.109,82	142,85	156.437.109,82	142,85	156.437.109,82	142,85	156.437.109,82
<b>Resultado Primário (SEM RPPS) - Ativa de Linha (R) = (R) - (R)</b>	6.688.183,52	0,060	0,053	6.688.183,52	0,060	0,053	6.688.183,52	0,060	0,053	6.688.183,52	0,060	0,053
<b>Resultado Primário (SEM RPPS) - Ativa de Linha (R) = (R) + (R) - (R)</b>	10.685.509,15	-1.932.693,24	-18,08	-1.932.693,24	-18,08	-1.932.693,24	-18,08	-1.932.693,24	-18,08	-1.932.693,24	-18,08	-1.932.693,24

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2023	2024	%	2025	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
<b>Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)</b>	113.675.804,45	156.437.109,82	137,62	156.437.109,82	137,62	156.437.109,82	137,62	156.437.109,82	137,62	156.437.109,82	137,62	156.437.109,82
<b>Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) (R)</b>	102.149.307,31	156.437.109,82	137,62	156.437.109,82	137,62	156.437.109,82	137,62	156.437.109,82	137,62	156.437.109,82	137,62	156.437.109,82
<b>Resultado Primário (SEM RPPS) - Ativa de Linha (R) = (R) - (R)</b>	11.526.497,14	0,103	0,091	11.526.497,14	0,103	0,091	11.526.497,14	0,103	0,091	11.526.497,14	0,103	0,091
<b>Resultado Primário (SEM RPPS) - Ativa de Linha (R) = (R) + (R) - (R)</b>	10.685.509,15	-1.932.693,24	-18,08	-1.932.693,24	-18,08	-1.932.693,24	-18,08	-1.932.693,24	-18,08	-1.932.693,24	-18,08	-1.932.693,24



Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de Pitimbu  
 Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 15 DE SETEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 932



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS  
 METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2026

Página: 2/2

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (II) = (II) - (II)	10.685.509,15	-1.932.863,24	-18,09	-1.932.693,24	0,00	-1.333.732,16	-30,99	-1.333.683,28	0,00	-1.333.865,81	0,02	
Dívida Pública Consolidada (DC)	53.643.296,73	57.186.509,70	6,81	57.186.509,70	0,00	61.306.505,38	7,20	61.304.257,66	-0,00	61.317.244,20	0,02	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	46.220.328,08	48.307.241,59	4,52	48.307.241,59	0,00	51.024.636,62	5,63	51.022.765,67	-0,00	51.033.514,41	0,02	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	7.534.068,06	-8.347.260,19	-210,79	-8.347.260,19	0,00	-3.250.352,28	-41,06	-3.250.352,28	0,00	-3.250.921,61	0,02	

Data de Emissão: 15/04/2025 e hora de emissão: 21:51:05

ADELMA CRISTOVAM  
 DOS  
 PASSOS 03446101446

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
 Gestor



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS  
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Período: 2026

Página: 1/1

Patrimônio Líquido	2024				2023				2022			
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%				
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Resultado Acumulado	22.424.214,67	100,00	23.764.702,87	100,00	11.940.235,93	100,00	11.940.235,93	100,00				
TOTAL	22.424.214,67	100,00	23.764.702,87	100,00	11.940.235,93	100,00	11.940.235,93	100,00				

Data de Emissão: 15/04/2025 e hora de emissão: 22:51:16

ADELMA CRISTOVAM  
 DOS  
 PASSOS 03446101446

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
 Gestor



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS  
 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM APLICAÇÃO DE ATIVOS - 2026

Página: 1/1

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos com Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2024	2023	2022
(d) <td>(e) <td>(f) <td>(g) </td></td></td>	(e) <td>(f) <td>(g) </td></td>	(f) <td>(g) </td>	(g)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Invenções Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	(h) = (II) - (I)	(i) = (II) - (I)	(j) = (II) - (I)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Data de Emissão: 15/04/2025 e hora de emissão: 21:58:39

ADELMA CRISTOVAM  
 DOS  
 PASSOS 03446101446

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
 Gestor

NADA A REGISTRAR



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS  
 Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2026

Página: 1/3

R\$ :1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	2022	2023	2024
FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,000	0,000	0,000
Receita de Contribuições dos Segurados	0,000	0,000	0,000
Ativo	0,000	0,000	0,000
Inativo	0,000	0,000	0,000
Pensionista	0,000	0,000	0,000
Receita de Contribuições Patronais	0,000	0,000	0,000
Ativo	0,000	0,000	0,000
Inativo	0,000	0,000	0,000
Pensionista	0,000	0,000	0,000
Receita Patrimonial	0,000	0,000	0,000
Receitas Imobiliárias	0,000	0,000	0,000
Receitas de Valores Mobiliários	0,000	0,000	0,000
Outras Receitas Patrimoniais	0,000	0,000	0,000
Receita de Serviços	0,000	0,000	0,000
Outras Receitas Correntes	0,000	0,000	0,000
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,000	0,000	0,000
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial RPPS (II)	0,000	0,000	0,000
Demais Receitas Correntes	0,000	0,000	0,000
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,000	0,000	0,000
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,000	0,000	0,000
Amortização de Empréstimos	0,000	0,000	0,000
Outras Receitas de Capital	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,000	0,000	0,000
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,000	0,000	0,000
Benefícios	0,000	0,000	0,000
Aposentadorias	0,000	0,000	0,000
Pensões por Morte	0,000	0,000	0,000
Outros Benefícios Previdenciários	0,000	0,000	0,000
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,000	0,000	0,000
Demais Despesas Previdenciárias	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,000	0,000	0,000
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,000	0,000	0,000
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,000	0,000	0,000
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,000	0,000	0,000
VALOR	0,000	0,000	0,000
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	0,000	0,000	0,000
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,000	0,000	0,000
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,000	0,000	0,000
Outros Aportes para o RPPS	0,000	0,000	0,000
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,000	0,000	0,000
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,000	0,000	0,000



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 15 DE SETEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 932



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS  
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2026

Página: 2/3

R\$ :1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,000	0,000	0,000
Investimentos e Aplicações	0,000	0,000	0,000
Outro Bens e Direitos	0,000	0,000	0,000
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	0,000	0,000	0,000
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	0,000	0,000	0,000
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo	0,000	0,000	0,000
Inativo	0,000	0,000	0,000
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo	0,000	0,000	0,000
Inativo	0,000	0,000	0,000
Pensionista	0,000	0,000	0,000
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias	0,000	0,000	0,000
Receitas de Valores Mobiliários	0,000	0,000	0,000
Outras Receitas Patrimoniais	0,000	0,000	0,000
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,000	0,000	0,000
Demais Receitas Correntes	0,000	0,000	0,000
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,000	0,000	0,000
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,000	0,000	0,000
Amortização de Empréstimos	0,000	0,000	0,000
Outras Receitas de Capital	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII + VIII)	0,000	0,000	0,000
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO REPARTIÇÃO)			
Benefícios			
Aposentadorias	0,000	0,000	0,000
Pensões por Morte	0,000	0,000	0,000
Outras Despesas Previdenciárias	0,000	0,000	0,000
Compensação Financeira entre os Regimes	0,000	0,000	0,000
Demais Despesas Previdenciárias	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO DE REPARTIÇÃO (X)	0,000	0,000	0,000
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) <sup>1</sup>	0,000	0,000	0,000
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,000	0,000	0,000
Recursos para Formação de Reserva	0,000	0,000	0,000
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM PARTICIPAÇÃO)	0,000	0,000	0,000
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,000	0,000	0,000
Investimentos e Aplicações	0,000	0,000	0,000
Outros Bens e Direitos	0,000	0,000	0,000
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	0,000	0,000	0,000
Receitas Correntes	0,000	0,000	0,000



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS  
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2026

Página: 3/3

R\$ :1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,000	0,000	0,000
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
Despesas Correntes (XIII)			
Pessoal e Encargos Sociais	0,000	0,000	0,000
Demais Despesas Correntes	0,000	0,000	0,000
Despesas de Capital (XIV)	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,000	0,000	0,000
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) <sup>2</sup>	0,000	0,000	0,000
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			
Caixa e Equivalente de Caixa	0,000	0,000	0,000
Investimentos e Aplicações	0,000	0,000	0,000
Outros Bens e Direitos	0,000	0,000	0,000
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	0,000	0,000	0,000
Contribuições dos Servidores	0,000	0,000	0,000
Demais Receitas Previdenciárias	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,000	0,000	0,000
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			
Aposentadorias	0,000	0,000	0,000
Pensões	0,000	0,000	0,000
Outras Despesas Previdenciárias	0,000	0,000	0,000
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,000	0,000	0,000
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) <sup>2</sup>	0,000	0,000	0,000

Data de Emissão: 12/04/2025 e hora de emissão: 22:57:15

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 148/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa regra não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre: previsto da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa executada (no 6º trimestre).

ADELMA CRISTOVAM  
DOS  
PASSOS:03446101446

Assinado de forma digital por  
ADELMA CRISTOVAM DOS  
PASSOS:03446101446  
Data: 2025.04.15 23:34:03  
+03'00'

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
Gestor



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA - 2026

Página: 1/1

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Data de Emissão: 12/04/2025 e hora de emissão: 22:58:18

NADA A REGISTRAR

ADELMA CRISTOVAM  
DOS  
PASSOS:03446101446

Assinado de forma digital  
por ADELMA CRISTOVAM  
DOS PASSOS:03446101446  
Data: 2025.04.15 23:34:47  
+03'00'

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
Gestor



Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de Pitimbu  
 Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 15 DE SETEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 932

Tabela 10 - DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2026	
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	RS 1.00
EVENTOS	Valor Previsto para <Ano de Referência>
Aumento Permanente da Receita	
(+) Transferências Constitucionais	
(+) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I-II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	

**NOTA :**  
 Não houve valores a declarar de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado por não haver elevação nas alíquotas, nem ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição de iluminação pública no município. Também não houve elevação do montante de recursos recebidos pelo ente oriundos da elevação de alíquotas ou ampliação da base de cálculos dos tributos que são objetos de transferências constitucionais, com base no art 158 da Constituição Federal de 1988.

ADELMA CRISTOVAM  
 DOS PASSOS 03446101446  
 Assinado de forma digital por  
 ADELEMA CRISTOVAM DOS  
 PASSOS 03446101446  
 Dtwid: 2025.09.15 23:35:31 -03'00'

ESTADO DA PARAÍBA  
 Prefeitura Municipal de Pitimbu  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Prioridades e Metas para o Exercício de 2026

Página: 115

Descrição	Meta	Unid. Medida
<b>Unidade Orçamentária 0100 CÂMARA MUNICIPAL</b>		
Adm 1104 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. PARA CÂMARA MUNICIPAL	Equipar o poder Legislativo	Unidade
Adm 1229 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CÂMARA MUNICIPAL	melhorar os serviços legislativos	Unidade
Adm 1236 AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERV. DO PRÉDIO DA CÂMARA		Projeto
Adm 2485 REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO P/ SERVIDORES E AG. POLITI	Capacitar Servidores e Agentes Políticos	Programa
Adm 2511 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	manter as atividades da Câmara	Serviço
Adm 2583 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARLAMENTO VIRM	MANUTER ATIVIDADES PARLAMENTO VIRM	UNO
<b>Sub-Total R\$</b>		
<b>Unidade Orçamentária 02019 GABINETE DO PREFEITO</b>		
Adm 1126 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. P/OS ÓRGÃOS DO GABINETE	Equipar e melhorar o atendimento do Gabinete do Prefeito	UNIDADE
Adm 1127 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	Adquirir veículo para o Gabinete do Prefeito	Unidade
Adm 2428 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	Atuar com o cumprimento das normas vigentes	Serviço
Adm 2429 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	Garantir a divulgação dos atos de Governo	Serviço
Adm 2430 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNIC	Garantir o Funcionamento da assessoria	Serviço
Adm 2528 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	Mantém em pleno funcionamento o Gabinete do Prefeito	Serviço
Adm 2562 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DE COMPRAS MUNIC - CCM		SERVIÇOS
Adm 2583 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERV. MILITAR	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - S.M	SERVIÇOS
<b>Sub-Total R\$</b>		
<b>Unidade Orçamentária 02210 GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>		
Adm 1038 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ GABINETE VICE	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ GABINETE DO VICE PREFEITO	UNO
Adm 1039 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ GABINETE DO VICE PREFEITO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ GABINETE DO VICE PREFEITO	UNO
Adm 2584 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREF	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO (A)	SERVIÇOS
<b>Sub-Total R\$</b>		
<b>Unidade Orçamentária 02229 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO</b>		
Adm 1121 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS P/ INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS	AQUIRIR MÓVEIS PARA CONSTRUIR PRÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	PROJETO
Adm 1122 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA	MELHORAR A FUNCIONALIDADE E AS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL	PROJETO

ESTADO DA PARAÍBA  
 Prefeitura Municipal de Pitimbu  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Prioridades e Metas para o Exercício de 2026

Página: 215

Descrição	Meta	Unid. Medida
Adm 1123 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	AQUIRIR MÓVEIS PARA MELHORAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UNIDADE
Adm 1124 REORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO GERAL DA PREFEITURA	MELHORAR A CAPACIDADE E QUALIDADE DO ARQUIVO GERAL	UNIDADE
Adm 1310 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SEAO	AQUIRIR VEICULOS	UNO
Adm 2408 REVISÃO DA LEGISLAÇÃO DE CARGOS, CARRERAS E SALÁRI	MELHORAR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	UNIDADE
Adm 2410 REAL. DE CAPAC. P/ SERVIDORES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	PROMOVER A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO	UNIDADE
Adm 2419 REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO DE PITIMBU-CEP	FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DA L.O. ORÇAMENTÁRIA - L.O.A.	UNIDADE
Adm 2528 MANUTEN. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MANUTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS
<b>Sub-Total R\$</b>		
<b>Unidade Orçamentária 02330 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS</b>		
Adm 1126 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SEFIN	AQUIRIR MÓVEIS PARA MELHORAR E ADEQUAR O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	UNIDADE
Adm 2411 AMORTIZAÇÃO DE DIVÍDUA COM INSS	PAGAMENTOS DE DIVÍDUA JUNTO AO INSS	UNIDADE
Adm 2412 AMORTIZAÇÃO DE DIVÍDUA COM FOMT	PAGAMENTOS DE DIVÍDUA FOMT JUNTO A CASA ECONOMICA FEDERAL	UNIDADE
Adm 2413 AMORTIZAÇÃO DE OUTRAS DIVÍDUA CONTRATADAS	PAGAMENTOS DE DIVERSAS DIVÍDUA CONTRATADAS	UNIDADE
Adm 2423 REALIZE CURSOS DE CAPACIT. P/ SERVIDORES DA SEFIN	CAPACITAR SERVIDORES DA SECRETARIA	PROJETO
Adm 2424 LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	VALOR
Adm 2425 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	CONTRIBUIR PARA O PASEP 1%	APRECAÇÃO
Adm 2527 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS NA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA	SERVIÇOS
Adm 2548 LIQUIDAÇÃO DE PRECATORIOS	GARANTIR O PAGAMENTO DE PRECATORIOS	UNIDADE
Adm 2574 CONTRIBUIÇÃO AO INSS	CONTRIBUIÇÃO AO INSS	unid
<b>Sub-Total R\$</b>		
<b>Unidade Orçamentária 02340 SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E PLANEJAMENTO URB</b>		
Adm 1117 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA DE ARREC. E FISCAL TRN	AQUIRIR VEICULO PARA MELHORAR AS ATIVIDADES DO SETOR	UNIDADE
Adm 1918 IMPLANTACAO DE PROJETOS DE ARBORIZACAO URBANA	ARBORIZACAO NA CIDADE	SERVIÇOS
Adm 2418 INFORMATIZACAO DAS ATIV. DE ARBORIZACAO DE TRIBUTOS	DOTAR DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA MELHORAR A APRECAÇAO	UNIDADE
Adm 2417 ADESAO A PROGRAMAS FEDERAIS DE MODERNIZACAO FISCAL	MODERNIZAR O SETOR DE ARRECAÇAO	UNIDADE

ESTADO DA PARAÍBA  
 Prefeitura Municipal de Pitimbu  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Prioridades e Metas para o Exercício de 2026

Página: 315

Descrição	Meta	Unid. Medida
Adm 2585 MANUTEN. ATIVO DO DEPARTAM. DE TRIBUTOS E ARRECAD.	TRIBUTOS E ARRECAÇAO	UNO
Adm 2586 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE RECEITA E PLANEJAM. SERV. P	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO- SERV. P	SERVIÇOS
Adm 2586 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPTO. DE ENGENHARIA E ARQ	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPTO. DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	SERVIÇOS
<b>Sub-Total R\$</b>		
<b>Unidade Orçamentária 02390 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>		
Adm 1134 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. DE ENSINO INF. CRECHES	DOTAR OS EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS DE INFRA. ESTRUTURA DE QUALIDADE	UNIDADE
Adm 1135 CONTRUIÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E CRECHES	DOTAR OS EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS DE INFRA. ESTRUTURA DE QUALIDADE	UNIDADE
Adm 1136 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	DOTAR OS EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS DE INFRA. ESTRUTURA DE QUALIDADE	UNIDADE
Adm 1137 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA UNID. DE PRODUÇÃO EDUCACIONAL	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA AMPLIÇÃO DA REDE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO	UNIDADE
Adm 1168 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/ PRODUÇÃO BÁSICA DE	DOTAR OS EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS DE INFRA. ESTRUTURA DE QUALIDADE	UNIDADE
Adm 1160 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/ CRECHES MUNICIPAIS	DOTAR OS EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS DE INFRA. ESTRUTURA DE QUALIDADE	UNIDADE
Adm 1161 CONTRUIÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SEC. DE EDUCAÇÃO	CONSTRUIR UM NOVA SEDE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO	UNIDADE
Adm 1164 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ TRANSPORTE ESCOLAR	MELHORAR E MODERNIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	UNIDADE
Adm 1165 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO POLO DA URBANUPPI	ADEQUAR E MELHORAR O PRÉDIO POLO DA URBANUPPI	PROJETO
Adm 1237 CONTRUIÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	CONSTRUIR UNIDADES ESCOLARES	UNIDADE
Adm 1238 AQUIS. MÓVEIS P/IMP. PRODUÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL	AQUIRIR MÓVEIS PARA IMPLANTACAO DO PROJETO EDUCACAO	UNIDADE
Adm 1239 EXEUC. MELHORIAS NA ESTR. FISICA DO ENS. FUNDAMENTAL	DOTAR OS EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS DE INFRA. ESTRUTURA DE QUALIDADE	SERVIÇOS
Adm 1264 AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDACTICOS	AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDACTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO COM OS ALUNOS	unid
Adm 1268 AQUIS. DE LIVROS PARADIDACTICOS ENS. INF. E CRECHES	AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDACTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO COM OS ALUNOS DO ENS. INF. E CRECHES	unid
Adm 1301 AQUIS. DE MÓVEIS EQUIP. P/ EDUCAÇÃO BÁSICA FUND.	ATENDER A EDUCAÇÃO BÁSICA	unid
Adm 1311 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ SEC. DA EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	UNO
Adm 1312 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	UNO
Adm 2467 MANUT. DAS ATIV. DO ENS. INFANTIL E CRECHES - FUNDEB	MELHORAR AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL E CRECHES	SERVIÇOS
Adm 2468 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLAÇÃO BÁSICA-GE	MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO PÚBLICO, IMPLANTAR E IMPLMENTAR NOVAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS	SERVIÇOS
Adm 2469 REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO P/PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CAPACITAR PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO	UNIDADE

ESTADO DA PARAÍBA  
 Prefeitura Municipal de Pitimbu  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Prioridades e Metas para o Exercício de 2026

Página: 415

Descrição	Meta	Unid. Medida
Adm 2481 MANUTENÇÃO DE UNIDADES MANUTEN. DE UNIDADES ESCOLARES	MANUTER EM ATIVIDADE AS BANCAS MANUTEN. DE UNIDADES ESCOLARES	UNIDADE
Adm 2484 REVISÃO DO PLANO DE CARGOS, CARRERA E FOMT. MAGIST	GARANTIR A VALORIZACAO DOS PROFESSORES DA EDUCACAO	UNIDADE
Adm 2485 MANUTEN. DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTE	GARANTIR O TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE PARA 100% DE ESTUDANTES	TRANSPORTE
Adm 2487 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITARIO	GARANTIR O TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE PARA 100% ESTUDANTES UNIVERSITARIOS	TRANSPORTE
Adm 2476 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALFETA NA ESCOLA	INCENTIVAR E MELHORAR AS CONDIÇÕES DOS ALUNOS ATLETAS NAS ESCOLAS	SERVIÇOS
Adm 2523 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE	ESTRUTURAR AS ESCOLAS DE FORMA A QUALIFICAR O PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM, GARANTIR MATERIAIS ESCOLARES, EQUIPAMENTOS E INCLUSIVE P	SERVIÇOS
Adm 2523 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO (A)	GABINETE ALIMENTACAO QUE ATENDA AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS AGRICULTORES FAMILIARES	ORÇOCAMARA
Adm 2523 MANUTENÇÃO DA DISTRI. DE MERENDA ESCOLAR - P.ME	MANUTER AS ATIVIDADES DO PROJETO DO UNO	SERVIÇOS
Adm 2543 MAGIST. ATIV. BENS. DE Jovens E ADULTOS	MANUTER AS ATIVIDADES DO PROJETO DO UNO	SERVIÇOS
Adm 2545 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO DA URBANUPPI	MANUTER AS ATIVIDADES DO POLO DA URBANUPPI	SERVIÇOS
Adm 2563 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL	SERVIÇOS
Adm 2567 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	SERVIÇOS
Adm 2568 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL - PEI	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL - PEI	SERVIÇOS
Adm 2569 EXECUÇÃO DO PROJETO ESCOLA NOTA 10	MELHORAR NAS ESCOLAS	SERVIÇO
Adm 2590 DISTRIB. DE UNIFORMES E MATERIAS DE USO PESSOAL/PIPIRE	DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAS DE USO PESSOAL PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO	UNO
Adm 2591 REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO OS ALUNOS EJA	REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO OS ALUNOS EJA	SERVIÇOS
Adm 2595 MANUTER AÇÃO DO CICLO DE APRENDIZADO	MANUTER AÇÃO DO CICLO DE APRENDIZADO	SERVIÇOS
Adm 2557 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA	ATENDER AS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFANCIA (0 A 6 ANOS) NA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNO
<b>Sub-Total R\$</b>		
<b>Unidade Orçamentária 02360 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENIL E LAZER</b>		
Adm 1212 IMPLANT. E EXECUÇÃO DE MELHORIAS NOS ESPAÇOS ESPORT	MELHORAR OS ESPAÇOS ESPORTIVOS DA CIDADE	UNIDADE
Adm 1227 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SEJUS	AQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SEJUS	UNIDADE
Adm 1234 CONTRUIÇÃO DE QUADRA DE AREIA NO MUNICÍPIO	CONSTRUIÇÃO DE QUADRA DE AREIA NO MUNICÍPIO	UNO
Adm 1335 CONTRUIÇÃO DE VESTUÁRIOS NOS ESPAÇOS ESPORTIVOS	CONSTRUIÇÃO DE VESTUÁRIOS NOS ESPAÇOS ESPORTIVOS	UNO
Adm 2483 REALIZ. DE TORNEIOS E CAMPANHAS EM DIVERSAS MODAL.	REALIZAR TORNEIOS PARA INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTES	SERVIÇOS
Adm 2484 REALIZ. DE ATIV. ESPORTIVAS NA EMANCIPAÇÃO POLITICA	REALIZAR ATIVIDADES ESPORTIVAS DE COMEMORAÇÃO	SERVIÇOS



Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de Pitimbu  
 Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 15 DE SETEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 932

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Página: 5/15

Descrição	Meta	Unid. Medida
Adm 2465 DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	DISTRIBUIR MATERIAL ESPORTIVO PARA INCENTIVO À PRÁTICA DE ESPORTE	UNIDADE
Adm 2466 MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE ESPORTES EM DIA MODAL	MANUTER O FUNCIONAMENTO DE ESCOLAS DE ESPORTES PARA INCENTIVO LOCAL	SERVIÇOS
Adm 2467 REALIZAÇÃO DE CAMPIONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL	INCENTIVAR A PRÁTICA ESPORTIVA NA CIDADE	SERVIÇOS
Adm 2518 MANUT. ATIV. DA SEC. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	MANUTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO	SERVIÇOS
Adm 2519 REALIZ. PROJETO FEST. VING. JOVENS ESPORTIVOS	GANHAR A REALIZAÇÃO DO PROJETO FEST. VING. COM EVENTOS ESPORTIVOS	SERVIÇOS
Adm 2520 CONCESSÃO DE APOIO AOS CLUBES ESPORTIVOS DESTE MUNICÍPIO	GANHAR A CONCESSÃO DE APOIO AOS CLUBES ESPORTIVOS DESTE MUNICÍPIO	SERVIÇOS
Adm 2521 EXECUÇÃO DO PROJ. APOIO ADEQUADO À PREVENÇÃO DO USO DE DROGAS	GANHAR A EXECUÇÃO DO PROJETO ADEQUADO À PREVENÇÃO DO USO DE DROGAS	SERVIÇOS
Adm 2542 CONTRIBUIÇÕES A ATLETAS EM COMPETIÇÕES A NÍVEL EST.	CONTRIBUIÇÕES A ATLETAS EM COMPETIÇÕES A NÍVEL ESTADUAL/NACIONAL	Sub-Total R\$
<b>Unidade Orçamentária - 0279 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
Adm 1141 CONTRUIÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS	CONSTRUIR NOVAS UNBS NO MUNICÍPIO	unf
Adm 1142 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS	FAZER MANUTENÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	UNID
Adm 1144 AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE	AQUIRIR UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE	UNID
Adm 1146 AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE BUCAL	AQUIRIR UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE BUCAL	UNIDADE
Adm 1148 AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE PÚBLICA	AQUIRIR UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE PÚBLICA	UNID
Adm 1149 IMPLANT. PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUN. SERV. SAÚDE	AJUSTAR REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE	UNID
Adm 1150 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PRESIDENTAR DE SAÚDE	AQUIRIR VEÍCULO PARA LOCOMOÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS	UNID
Adm 1152 AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	AQUIRIR UNIDADES MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	UNID
Adm 1157 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO	AQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO	UNIDADE
Adm 1158 IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO ATEND. MÉDICO DE URGÊNCIA- SAMU	IMPLANTAR SAMU PARA ATENDER A POPULAÇÃO	UNIDADE
Adm 1170 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO	AQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO	UNIDADE
Adm 1172 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DO CAPS	AQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS	UNIDADE
Adm 1178 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O PA	AQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O PA	UNIDADE
Adm 1179 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES, OCLUSÃO E PROTEÇÃO DE OÍCULOS	AQUIRIR UM VEÍCULO TIPO VAN PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES, OCLUSÃO E PROTEÇÃO DE OÍCULOS	UNIDADE
Adm 1228 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	AQUIRIR 1 AMBULÂNCIA	UNIDADE

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Página: 6/15

Descrição	Meta	Unid. Medida
Adm 1281 CONTRUIÇÃO DE ACADÊMIA DA SAÚDE	CONSTRUIÇÃO DE ACADÊMIA DA SAÚDE	UNID
Adm 1313 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA USF	AQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS USF	UNID
Adm 1314 REFORMA E AMPLIAÇÃO PRONTO ATENDIMENTO DE PITIMBU	REFORMAR E AMPLIAR O SERVIÇO PARA ATENDER A POPULAÇÃO	SERVIÇOS
Adm 2469 MANUT. DAS ATIVIDADES COM. DE SAÚDE-ACSF (M.S.)	MANUTER O ATENDIMENTO DOS AGENTES DE SAÚDE	SERVIÇOS
Adm 2481 DISTRIB. DA MEDIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA-ATUALIZADO PELO REAJUSTE	DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA-ATUALIZADO PELO REAJUSTE	SERVIÇOS
Adm 2482 MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE(E.M.S.)	MANTER O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SERVIÇOS
Adm 2483 REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SAÚDE	CAPACITAR PROFISSIONAIS	CAPACITAÇÃO
Adm 2484 MANUT. DAS AÇÕES DE SERV. PÚBLICOS LIGADOS A SAÚDE	MANUTER O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS	SERVIÇOS
Adm 2485 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMUP (M.S.)	MANUTER O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS	SERVIÇOS
Adm 2486 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS(F.M.S.)	MANUTER O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS	SERVIÇOS
Adm 2474 DISTRIBUIÇÃO DE MEDIÇÃO COMPLIMENTAR	DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ALIMENTAÇÃO COMPLIMENTAR E FRÁGILAS RESISTENTES	UNIDADE
Adm 2475 CAPACIT. DOS PROFISSIONAIS DE SERV. DE USF-PA E SAMU	CAPACITAR PROFISSIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE URGENCIA	CAPACITAÇÃO
Adm 2487 MANUTENÇÃO DE UN. AMBULATORIAL E HOSPITALAR	APLICAR OS RECURSOS DE MED. ALTA COMPLEXIDADE - IMAC	SERVIÇOS
Adm 2484 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO(P.A.S.)	MANUTER AS ATIVIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO	SERVIÇOS
Adm 2488 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MOTORA	MANUTER AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MOTORA	UNIDADE
Adm 2487 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	MANUTER EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	SERVIÇOS
Adm 2483 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA-ATENÇÃO BÁSICA	MANUTER A ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA-ATENÇÃO BÁSICA	SERVIÇOS
Adm 2484 MANUT. DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO RESTAURADO VIDAS	MANUTER AS ATIVIDADES DO SERVIÇO RESTAURADO VIDAS	unf
Adm 2485 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	unf
Adm 2489 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAM. PRIMARIA INFANCIA	ATENÇÃO E CUIDADOS NA PRIMARIA INFANCIA (0 A 6 ANOS) ATRAVÉS DE POLÍTICAS DE SAÚDE	Sub-Total R\$
<b>Unidade Orçamentária - 0280 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
Adm 1153 CONSTRUÇÃO CENTO DE REFERÊNCIA ASSIST. SOCIAL-CRAS	REALIZAR CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 7	UNID
Adm 1154 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PRO CRAS	GANHAR A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CRAS	UNIDADE
Adm 1156 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS	GANHAR A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS	UNIDADE

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Página: 7/15

Descrição	Meta	Unid. Medida
Adm 1107 IMPLANT. DE CASA DE PASSAGEM PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	GANHAR A AMPLIAÇÃO DE CASA DE PASSAGEM PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	UNIDADE
Adm 1102 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	GANHAR A CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS PARA FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	UNIDADE
Adm 1103 EXECUÇÃO DE MELHORIAS EM UNIDADES HABITACIONAIS	GANHAR A EXECUÇÃO DE MELHORIAS NAS UNIDADES HABITACIONAIS, OBTENDO OPORT. RECURSOS CONCESSÃO AS PESSOAS COM POUCOS RECURSOS FINANCEIROS	SERVIÇOS
Adm 1175 CONSTRUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	CONSTRUIR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	SERVIÇOS
Adm 1188 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	ADQUIRIR AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	UNID
Adm 1317 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DA SAÚDE	GANHAR A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE	SERVIÇOS
Adm 2481 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE REGULACÃO MUN.	GANHAR A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE REGULACÃO MUNICIPAL, PRECISANDO EM TERMO DE REFERÊNCIA	SERVIÇOS
Adm 2482 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS SOCIAIS	GANHAR A MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS SOCIAIS	SERVIÇOS
Adm 2485 DISTRIB. DE CESTAS DE PÃO DURANTE A SEMANA SANTA	GANHAR A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS DE PÃO NA SEMANA SANTA	UNIDADE
Adm 2476 MANUT. DA ATENÇÃO AO PORTO DE REFERÊNCIA MUNICIPAL DE INCLUIÇÃO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - OPORTO	GANHAR A IMPLANTAÇÃO DO PORTO DE REFERÊNCIA MUNICIPAL DE INCLUIÇÃO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - OPORTO	SERVIÇOS
Adm 2481 DISTRIB. DE FARMACIM. PROJETADO DA TERCEIRA IDADE	GANHAR A DISTRIBUIÇÃO DE FARMACIM. PARA O PROJETO DA TERCEIRA IDADE	UNIDADE
Adm 2482 CONSTRUIR FARMACIM. PARA O FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	GANHAR A CONSTRUÇÃO FARMACIM. PARA O FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	UNIDADE
Adm 2483 ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	GANHAR A ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	SERVIÇOS
Adm 2484 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ EM SEUS ATENDIMENTOS A 7ª REGIÃO	GANHAR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ EM SEUS ATENDIMENTOS A 7ª REGIÃO	SERVIÇOS
Adm 2483 FLUJO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA A ADOLESCENTE	GANHAR ASSISTÊNCIA SOCIAL, BÁSICA A CRIANÇA E ADOLESCENTE EVITANDO A VIOLAÇÃO DOS SEUS DIREITOS A EDUCAÇÃO E SAÚDE	SERVIÇOS
Adm 2484 CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	MANUTER ATIVIDADES DO CONSELHO, CAPACITAÇÃO CONTINUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE	SERVIÇOS
Adm 2470 MANUT. ATIV. PROJ. DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIAS-CRIAS	GANHAR A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIAS-CRIAS	SERVIÇOS
Adm 2471 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA RENDA CERTA	Manutenção das Atividades do Programa Renda Certa	UNID
Adm 2486 MANUT. ATIVIDADES DO BOPY-CRIANÇA E ADOLESCENTES	GANHAR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA	SERVIÇOS
Adm 2487 MANUT. ATIV. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEDES	MANUT. ATIV. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEDES	SERVIÇOS
Adm 2488 DISTR. DE FARMACIM. E MATERIAIS DE SUP.	GANHAR A DISTRIBUIÇÃO DE FARMACIM. PARA O PROJETO	SERVIÇOS
Adm 2489 MANUTENÇÃO DAS ATIV. PROJ. BOLSA-FAMILIA-AD PPF	MANUTENÇÃO DAS ATIV. PROJ. BOLSA-FAMILIA-AD PPF	SERVIÇOS
Adm 2480 DISTRIBUIR REFERÊNCIAS E CESTAS DE PRODUTOS EM NATURA A FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL	DISTRIBUIR REFERÊNCIAS E CESTAS DE PRODUTOS EM NATURA A FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL	UNID

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Página: 8/15

Descrição	Meta	Unid. Medida
Adm 2001 MANUT. ATIV. DA COORDENADORIA POL. PÚBL. PA MELHOR	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MELH.	SERVIÇOS
Adm 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIV. PROGRAM. FAMÍLIA ACOLHEDORA - CONTINUIDADE MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA - CONTINUIDADE MUNICIPAL	SERVIÇOS
Adm 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIV. PROGRAM. COZINHA COMUNITÁRIA	MANUTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA	SERVIÇOS
Adm 2004 MANUTER. DAS ATIV. PROGRAM. DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA MUNICIPAL	SERVIÇOS
Adm 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CIDADANIA - C	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ATENÇÃO ÀS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 6 ANOS) ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL A FAMÍLIA E A PRÓPRIA CRIANÇA	Sub-Total R\$
<b>Unidade Orçamentária - 0281 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO</b>		
Adm 1128 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE PITIMBU	IMPLANTAR O CENTRO CULTURAL	PROJETO
Adm 1130 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA DE PITIMBU	IMPLANTAR A ESCOLA DE MÚSICA MUNICIPAL	PROJETO
Adm 1131 CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO	CONSTRUIR MERCADO DE ARTESANATO MUNICIPAL, PROPORCIONANDO RENDA AOS ARTESÃOS	UNIDADE
Adm 1132 CONCESSÃO DE APOIO A GRUPO CULTURAL - ARREDO DA SAÚDE	DAR APOIO AOS GRUPOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	UNIDADE
Adm 1225 IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	LEVAR INFORMAÇÃO SOBRE O TURISMO DA CIDADE	SERVIÇOS
Adm 1226 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA UNID. DE PROJ. TURÍSTICO	AQUIRIR MÓVEIS PARA UNID. DE PROJ. TURÍSTICO	UNIDADE
Adm 1265 IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NAS PRAIAS	MELHORAR ILUMINAÇÃO LOCAL, ALIMENTANDO A SEGURANÇA E O TURISMO	SERVIÇO
Adm 1266 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUT. TURÍSTICA EM PITIMBU	AUMENTAR O URBISMO E VISIBILIDADE LOCAL	UNID
Adm 2423 CONCESSÃO DE INCENT. FISCAIS DOS NOVOS CULTURAIS	INCENTIVAR OS MOVIMENTOS CULTURAIS	PROJETO
Adm 2423 CONCESSÃO DE INCENT. E APOIO A PROD. DE ARTESANATO	INCENTIVAR E APOIAR A PRODUÇÃO ARTESANAL DO MUNICÍPIO	PROJETO
Adm 2428 APOIO A EXECUÇÃO DE PROJ. ARTÍSTICOS E CULTURAIS	GANHAR AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	SERVIÇOS
Adm 2423 PROMOÇÃO CAPACIT. PROFISSIONAIS MERCADO DE TRABALHO	GANHAR A PROMOÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS VOLTADOS AO MERCADO DE TRABALHO	CAPACITAÇÃO
Adm 2512 CONCESSÃO DE APOIO ÀS ONGS VOLTADAS AO TURISMO	INCENTIVAR ORGANIZAÇÕES TURÍSTICAS E PROMOINDO O TURISMO LOCAL	SERVIÇOS
Adm 2513 REALIZ. DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAR POTENCIAL TURÍSTICO	ALIMENTAR A PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL	SERVIÇOS
Adm 2514 FOMENTAR E APOIAR TURISMO DE EVENTOS	PROMOVER O TURISMO LOCAL	SERVIÇOS
Adm 2515 ORGANIZ. CADASTRO DO TURISMO-CRITÉRIOS TURÍSTICOS	PROMOVER O ORGANISMO DO TURISMO LOCAL	SERVIÇOS
Adm 2516 PROMOVER CAPACITAÇÃO PROFISSIONAIS TURÍSTICAS	CAPACITAR O PESSOAL LOCAL PARA O TURISMO	SERVIÇOS
Adm 2606 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE TURISMO, CULT. E DESENV. ECONÔMICO-SECTE	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TUR. E CULT. E DESENV. ECONÔMICO-SECTE	SERVIÇOS

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Página: 9/15

Descrição	Meta	Unid. Medida
Adm 2007 MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE PITIMBU	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE PITIMBU	SERVIÇOS
Adm 2008 IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÕES FESTIVAS NA CIDADE	IMPLANTAR DECORAÇÕES FESTIVAS NA CIDADE	SERVIÇOS
Adm 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FÓRUM DE CULTURA	MANUTER AS ATIVIDADES DO FÓRUM DE CULTURA	SERVIÇOS
Adm 2020 MANUTENÇÃO CENTRAL DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	MANUTER O ATENDIMENTO DO TURISTA	SERVIÇOS
<b>Unidade Orçamentária - 02819 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PISCICULTURA</b>		
Adm 1216 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA FACILITAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	AQUIRIR VEÍCULO PARA FACILITAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UNIDADE
Adm 1211 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	AQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	UNID
Adm 1220 CONTRUIÇÃO DO MERCADO DE PEIXES	CONSTRUIR MERCADO PARA BENEFICIAR A UNIDA LOCAL	UNID
Adm 1221 CONTRUIÇÃO DO LÁZAR DO PESCADORES	CONSTRUIR LÁZAR PARA BENEFICIAR OS PESCADORES LOCAIS	UNIDADE
Adm 1285 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS DE PESCA	DAR APOIO AS PESSOAS DE PESCA DO MUNICÍPIO	UNIDADE
Adm 1318 CONSTRUÇÃO DE UM ESTALEIRO	CONSTRUIÇÃO DE UM ESTALEIRO	UNID
Adm 1319 CONSTRUÇÃO DE UM PIER FLUTUANTE NA PRAIA PONTINHA	CONSTRUIÇÃO DE UM PIER FLUTUANTE NA PRAIA PONTINHA	UNID
Adm 1320 PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIAIS PARA OS PESCADORES	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIAIS PARA USO DOS PESCADORES	UNIDADE
Adm 2482 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA PESCA	MANUTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA PESCA	UNIDADE
Adm 2489 CONCESSÃO DE ASSIST. TÉCNICA CAPACIT. PISCICULTORES	CAPACITAR OS PESCADORES LOCAIS	CAPACITAÇÃO
Adm 2516 CONCESSÃO DE APOIO FINANC. DE PROJ. DE PISCICULT.	APOIAR E BENEFICIAR A PISCICULTURA LOCAL	SERVIÇOS
Adm 2517 CONCESSÃO DE APOIO FINANC. DE COLÔNIA E ASSOCIAÇÃO	APOIAR E BENEFICIAR OS PESCADORES E ASSOCIADOS LOCAIS ATIVIDADES DAS COLÔNIAS E ASSOCIAÇÕES DE PESCA E EMPREENDEDORIA	INFORM
Adm 2518 CONCESSÃO DE APOIO A PESCADORES PARA RECUPERAÇÃO DE EMBARCAÇÕES	CONCESSÃO DE APOIO A PESCADORES PARA RECUPERAÇÃO DE EMBARCAÇÕES	SERVIÇOS
Adm 2519 APOIO PARA REALIZAÇÃO DA PROSSICÇÃO MARITIMA SEMANAL	APOIAR PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS VOLTADOS AO LAZER DO PESCADOR	SERVIÇOS
Adm 2513 APOIO REALIZAÇÃO DE EVENTOS VOLTADOS AO LAZER DO PESCADOR	CONCESSÃO DE APOIO A PESCADORES PARA RECUPERAÇÃO DE CAÇARIAS E PONTÕES DE APOIO À PESCA ARTESANAL	SERVIÇOS
Adm 2514 CONCESSÃO DE AJUDA A PESCADORES PARA RECUPERAÇÃO DA	DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS DE MARIÓ. AOS PESCADORES NOS FESTIVOS ANUAIS	SERVIÇOS
Adm 2516 DISTRIB. DE CESTAS DE MARIÓ. AOS PESCADORES FESTIVO	AQUIRIR E MANUTENÇÃO DE CARROÇAS PARA EMBARCAÇÃO	SERVIÇOS
Adm 2518 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARROÇAS PARA EMBARCAÇÃO	AQUIRIR E MANUTENÇÃO DE CARROÇAS PARA EMBARCAÇÃO	SERVIÇOS
<b>Sub-Total R\$</b>		

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Página: 10/15

Descrição	Meta	Unid. Medida
<b>Unidade Orçamentária - 02820 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
Adm 1202 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA AGRICULTURA	AQUIRIR VEÍCULO PARA FACILITAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UNIDADE
Adm 1204 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	AQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	UNID
Adm 1206 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA AGRICULTURA	AQUIRIR VEÍCULO PARA COBERTA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE ANIMAIS	UNID
Adm 1207 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA UNID. DE PROJ. PRODUTIVOS	AQUIRIR MÓVEIS PARA FUNCIONAMENTO DE SEDE DE PROJETOS	UNIDADE
Adm 1208 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	AQUIRIR TRATORES E IMPLEMENTOS	UNIDADE
Adm 1219 CONST. DE PASSARELAS, MACHADOS, BURROS E PONTEILHOS	CONSTRUIR PASSARELAS, MACHADOS E PONTEILHOS PARA MELHORAR O ACESSO	UNIDADE
Adm 2487 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA	MANUTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	SERVIÇOS
Adm 2488 REALIZAÇÃO DA FESTA DO TRABALHADOR RURAL	REALIZAR FESTA PARA PROMOVER A ATIVIDADE LOCAL	SERVIÇOS
Adm 2490 APOIO A COBERT. VACINAM. REABO. PROD. FAMILIARES	MANUTER REABO. LOCAL LIVRE DE DOENÇAS	UNIDADE
Adm 2491 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NAS FERRAS LIVRES	MELHORAR A INFRAESTRUTURA DAS FERRAS LIVRES	UNIDADE
Adm 2501 DISTRIBUIÇÃO DE SEBENTES E UTENS. P/AGRICULT.	INCENTIVAR OS PEQUENOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO	SERVIÇOS
Adm 2502 DISTRIBUIÇÃO DE HORAS MÁQUINA FORTRE DA TERRA	INCENTIVAR OS PEQUENOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO	SERVIÇOS
Adm 2504 REALIZ. CAPACIT. PRODUTORES PRODUTORES RURAIS	INCENTIVAR OS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	CAPACITAÇÃO
Adm 2508 CONCESSÃO DE APOIO FINANC. E MANUT. PRODUÇÃO CULT.	INCENTIVAR E APOIAR PESSOAS LOCAIS DO MUNICÍPIO	SERVIÇOS
Adm 2507 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	MELHORAR O ACESSO A ZONA RURAL	SERVIÇOS
Adm 2517 IMPLANTAR E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - VIVENDO ZERO	INCENTIVAR E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - VIVENDO ZERO	SERVIÇOS
Adm 2518 ADEQUAR E MANUTENÇÃO DE CONDOMÍNIOS DE MATADOUROS	ADEQUAR E MANUTENÇÃO DE CONDOMÍNIOS DE MATADOUROS	SERVIÇOS
Adm 2519 IMPLANT. E MANUT. DO PROJETO AGRO-INDUSTRIA-AGRICULT	IMPLANTAR E MANUTENÇÃO DO PROJETO AGRO-INDUSTRIA - FOMENTO A AGRICULTURA LOCAL	SERVIÇOS
<b>Sub-Total R\$</b>		
<b>Unidade Orçamentária - 02820 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. URB</b>		
Adm 1030 CONTRUIÇÃO DE CICLOVIA E PISTA DE CAMANHÁ	CONSTRUIÇÃO	UNIDADE
Adm 1186 IMPLANT. DE MEO-FLORESTA E ZONA CALÇA ESCURAS	UNID	UNID
Adm 1187 IMPLANT. E REFORMA DE PAVIM. PAVIMENTAÇÃO IMPRIMIS	MELHORAR O ACESSO NAS VIAS PÚBLICAS	SERVIÇOS
Adm 1188 IMPL. E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS E BURLOS ALIADOS	MELHORAR O ACESSO NAS VIAS PÚBLICAS	SERVIÇOS
Adm 1189 IMPLANTAÇÃO DE APALTO EM RUAS E AVENIDAS	MELHORAR O TRÁFEGO NAS VIAS PÚBLICAS	SERVIÇOS



Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de Pitimbu  
 Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 15 DE SETEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 932

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Página: 11/15

Descrição	Meta	Unid. Medida
Adp0 1198 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL	GARANTIR MELHOR CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS MUNICIPAIS	SERVIÇOS
Adp0 1200 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIP. PARA GARANTIR OS SERVIÇOS DA GARAGEM MUNICIPAL	AQUIRIR VEÍCULO E EQUIP. PARA GARANTIR OS SERVIÇOS DA GARAGEM MUNICIPAL	UNIDADE
Adp0 1201 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE GRANDE PORTE	AQUIRIR RETROESCAVADORA, PA, MECANICA E TRATOR	UNIDADE
Adp0 1202 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA DESEMPENHO DE SERVIÇOS	IMPLANTAR PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE
Adp0 1210 AQUISIÇÃO DE EQUIP. URBAN. SERV. DE LIMPEZA URBANA	AQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	SERVIÇOS
Adp0 1217 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. PARA O MERCADO PÚBLICO	AQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O MERCADO PÚBLICO	UNIDADE
Adp0 1244 CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	CONSTRUIR ESTÁDIO NO MUNICÍPIO	UNIDADE
Adp0 1254 CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ORLA	MODERNIZAÇÃO DA ORLA DO MUNICÍPIO	UNIDADE
Adp0 1294 PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO ROSÁRIO	PAVIMENTAR VIA NO DISTRITO DE TAQUARA MELHORANDO A MOBILIDADE URBANA	UNIDADE
Adp0 1321 IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS RODOVÁRIOS	CONSTRUIR ABRIGOS	UNO
Adp0 1322 CONSTRUÇÃO DOS CENTENÁRIOS	CONSTRUIR CENTENÁRIO	UNO
Adp0 1323 CONSTRUÇÃO DE PRACAS E JARDINS NO MUNICÍPIO	CONSTRUÇÃO DE PRACAS E JARDINS NO MUNICÍPIO	UNO
Adp0 1324 PERFORAÇÃO DE POÇOS DE USO PÚBLICO DO MUNICÍPIO	PERFORAÇÃO DE POÇOS DE USO PÚBLICO DO MUNICÍPIO	UNO
Adp0 1325 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PRECATORIA	AQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PRECATORIA	UNO
Adp0 2498 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	MANUTENÇÃO CONTINUA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	SERVIÇOS
Adp0 2600 IMPLANTAR MANUT. E RECUPERAÇÃO DA REDE LÍQUIDA PÚBLICA	MANUTENÇÃO CONTINUA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO	SERVIÇOS
Adp0 2621 MANUTENÇÃO DE ABRIGOS RODOVÁRIOS	MANUTER O ATENDIMENTO DE QUALIDADE	SERVIÇOS
Adp0 2622 MANUTENÇÃO DE MEIOFUNDOS DE AQUADUÇÃO E ESCADARIAS	MANUTENÇÃO DE MEIOFUNDOS DE AQUADUÇÃO E ESCADARIAS	SERVIÇOS
Adp0 2623 MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	MANUTER PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS	SERVIÇOS
Adp0 2624 MANUTER GALÉRIAS E BUEIROS PLUVIAIS	GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS	SERVIÇOS
Adp0 2625 AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS CENTENÁRIOS	AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS CENTENÁRIOS	SERVIÇOS
Adp0 2626 MANUTENÇÃO DE PRACAS E JARDINS NO MUNICÍPIO	MANUTER O BOM FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE PRACAS E JARDINS DA CIDADE	SERVIÇOS
Adp0 2627 MANUTENÇÃO DE ASFALTOS EM RUAS E AVENIDAS	MANUTER O BOM ESTADO DOS ASFALTOS DA CIDADE	SERVIÇOS
Adp0 2628 MANUT. PONTE SERRAÇADA AS BANCOS PARA O RIVERO	MANUT. PONTE SERRAÇADA AS BANCOS PARA O RIVERO	SERVIÇOS
Adp0 2629 MANUTENÇÃO DE POÇOS DE USO PÚBLICO DO MUNICÍPIO	MANUTENÇÃO DE POÇOS DE USO PÚBLICO DO MUNICÍPIO	SERVIÇOS

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Página: 12/15

Descrição	Meta	Unid. Medida
Adp0 2630 MANUT DAS ATIV. DA SEC. INFRAESTRUTURA E SERV. URBANO	MANUT DAS ATIV. DA SEC. INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	SERVIÇOS
Adp0 2635 MANUT. PONTES SERRAÇADAS AS BANCOS PARA O RIVERO	MANUTENÇÃO DAS PONTES DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE	SERVIÇOS
Sub-Total R\$		
Unidade Orçamentária: 0230 GOVERNADORIA GERAL		
Adp0 2572 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GOVERNADORIA MUNICIPAL	MANUTER EM FUNCIONAMENTO A GOVERNADORIA MUNICIPAL	UNO
Sub-Total R\$		
Unidade Orçamentária: 0230 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA		
Adp0 1326 IMPLANTAÇÃO E CONT. DE CONTORÇÕES E CORREÇÕES DE ÁREA DE RISCO	IMPLANTAÇÃO E CONTINUAÇÃO DE CONTORÇÕES E CORREÇÕES DE ÁREA DE RISCO	UNO
Adp0 1327 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA SEC. DE DEFESA	AQUIRIR VEÍCULOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA SEC. DE DEFESA	UNO
Adp0 1328 AQUISIÇÃO DE METROS E QUADRÍCULOS PARA A SEC. DE DEFESA	AQUIRIR DE METROS E QUADRÍCULOS PARA A SEC. DE DEFESA	UNO
Adp0 1329 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	IMPLANTAR O CENTRO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	UNO
Adp0 2566 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	desempenhar atividades para segurança da população	unO
Adp0 2631 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA MUNICIPAL	SERVIÇOS
Adp0 2632 MANUT DAS ATIV. DA SEC. DE SEGURANÇA PUBL. E DEFESA CI. CIVIL - 1º DEPTO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL - 1º DEPTO	SERVIÇOS
Adp0 2633 MANUT. DE CONTORÇÕES E CORREÇÕES DE ÁREA DE RISCO	MANUT. DE CONTORÇÕES E CORREÇÕES DE ÁREA DE RISCO	SERVIÇOS
Adp0 2634 REALIZ. DE CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO E MONITOR. DE RISCO DE DESASTRES NATURAIS	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO E MONITORAMENTO DE RISCO DE DESASTRES NATURAIS	SERVIÇOS
Adp0 2635 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	SERVIÇOS
Sub-Total R\$		
Unidade Orçamentária: 0230 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA		
Adp0 1114 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO (SINALS HORIZONTAL E VERTICAL, SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTO E SINALS DE VAS MÓVEIS)	SERVIÇOS
Adp0 1118 PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO PUBLICIDADE INST. DE TRÁNSITO	GARANTIR A CONCENTRAÇÃO NO TRÁNSITO A PARTIR DE PROPAGANDAS	SERVIÇOS
Adp0 1119 IMPLANT. DE CENTRAL DE OPERAÇÕES E VIGILANCIA TRANS	MONITORAR O TRÁNSITO NO MUNICÍPIO	SERVIÇOS
Adp0 1201 AQUISIÇÃO DE QUADRÍCULOS	AQUIRIR QUADRÍCULOS	UNIDADE
Adp0 1206 IMPLANTAÇÃO DO C.O. CENTRAL DE OPERAÇÕES INTEGRAD	MONITORAR O TRÁNSITO NO MUNICÍPIO	UNO
Adp0 1207 PROGRAM. HABILITAÇÃO POPULAR MUNICIPAL	GARANTIR HABILITAÇÃO EXCLUSIVO PARA A POPULAÇÃO BAIXA RENDA DE PITIMBU	UNO

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Página: 13/15

Descrição	Meta	Unid. Medida
Adp0 1208 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SENOM	AQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SENOM	UNO
Adp0 1209 AQUISIÇÃO DE VANTAS PARA A SENOM	AQUIRIR DE VANTAS PARA A SENOM	UNO
Adp0 1208 AQUISIÇÃO DE EQUIP. HIGIENIZ. E CONTROLE ELÉTRONIC. DE TRÁNSITO	AQUIRIR DE EQUIPAMENTOS DE VIGILANCIA E CONTROLE ELÉTRONICO DE TRÁNSITO	UNO
Adp0 1209 AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA A SENOM	AQUIRIR DE MOTOCICLETAS PARA A SENOM	UNO
Adp0 1240 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPS PARA FUNCIONÁRIOS DA SENOM	AQUIRIR DE FARDAMENTO E EPS PARA FUNCIONÁRIOS DA SENOM	UNO
Adp0 2418 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO NO TRÁNSITO	CONCENTRAR E ENRIQUECER SOBRE TRÁNSITO	UNIDADE
Adp0 2507 PROGRAMA LEGALDA MOTOTAXI	PROVER A CAPACITAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E REGULADARIZAÇÃO DESESS PROFISSIONAIS	UNIDADE
Adp0 2508 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SINAL VERDE NA ESCOLA	CONCENTRAR E ENRIQUECER SOBRE TRÁNSITO	UNIDADE
Adp0 2509 CONCURSO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE TRÁNSITO E T	ORGANIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAR AGENTES DE TRÁNSITO E TRANSPORTE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	UNO
Adp0 2642 MANUT DAS ATIV. DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SENOM	SERVIÇOS
Adp0 2644 REAL. DE CAPAC. PSEVIVORES E GESTORES DA SENOM	REAL. DE CAPAC. PSEVIVORES E GESTORES DA SENOM	SERVIÇOS
Adp0 2645 IMPLANT. E MANUT. DE PONTOS DE ESTACIONAMENTO COLETIVO	IMPLANTAR E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ESTACIONAMENTO COLETIVOS, NO MUNICÍPIO	SERVIÇOS
Sub-Total R\$		
Unidade Orçamentária: 0230 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Adp0 1231 IMPLANTAÇÃO DE PROL. DE COLETA SÓLIDARIA D RESÍDUOS	OSAR PROJETO PARA INCENTIVAR A COLETA DE RESÍDUOS	SERVIÇOS
Adp0 1232 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	MELHORAR O TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DO ESGOTO SANITÁRIO	UNIDADE
Adp0 1330 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSPORTO	CONSTRUIR E IMPLANTAR NA ESTAÇÃO DE TRANSPORTO	unO
Adp0 1331 CONSTRUÇÃO DE FOSAS ECOLÓGICAS EM ENTORNOS DE RIOS	CONSTRUIR DE FOSAS ECOLÓGICAS EM ENTORNOS DE RIOS	UNO
Adp0 1332 EXECUÇÃO DE MELHORAS URBANAS NO CANAL INCEIO	EXECUÇÃO DE MELHORAS URBANAS NO CANAL INCEIO	UNO
Adp0 1333 AQUIS. DE MÓVEIS E EQUIP. P/SEC. DE MEIO AMBIENTE	AQUIS. DE MÓVEIS E EQUIP. P/SEC. DE MEIO AMBIENTE	UNO
Adp0 2506 MANUTENÇÃO DE LIMPEZA NAS PRAIAS	MANUTER AS PRAIAS LIMPAS E PRESEVIR O MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS
Adp0 2508 MANUT DAS ATIV. DO CONSORCIO DO MEIO AMBIENTE	MANUTER ATIVIDADES PARA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS
Adp0 2507 CONCESSÃO DE APOIO CRIAÇÃO DE ORGANIZADORES LIO	APoiAR ORGANIZAÇÃO DE CATORZES DE LIO	SERVIÇOS
Adp0 2508 CONCESSÃO DE ACESSO TÉCNICA AMBIENTE P/PROJETO FAM	INVESTIR NA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS
Adp0 2508 MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSPORTO	MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSPORTO	unO/unO

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Página: 14/15

Descrição	Meta	Unid. Medida
Adp0 2637 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE - OSAM	SERVIÇOS
Adp0 2638 CRIAÇÃO E IMPL. DE PROJ. DE PRESERVAÇÃO-PROJ. NAT. MAN. DE CUBOS D'ÁGUA E ESPERES EM ESTRADO	CRIAÇÃO E IMPL. DE PROJ. DE PRESERVAÇÃO-PROJ. NAT. MAN. DE CUBOS D'ÁGUA E ESPERES EM ESTRADO	SERVIÇOS
Adp0 2639 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL	SERVIÇOS
Adp0 2640 REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SEMAM	REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEMAM	SERVIÇOS
Adp0 2641 FOMENTAR E APOIAR EVENTOS VINCULADOS AO MEIO AMBIE	FOMENTAR E APOIAR EVENTOS VINCULADOS AO MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS
Sub-Total R\$		
Unidade Orçamentária: 0230 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLITICA		
Adp0 1341 AQUIS. DE MÓVEIS E EQUIP. PARA SEC. DE ARTICULAÇÃO P	AQUIS. DE MÓVEIS E EQUIP. PARA SEC. DE ARTICULAÇÃO POLITICA - SAP	UNO
Adp0 2648 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLITICA - SAP	SERVIÇOS
Sub-Total R\$		
Unidade Orçamentária: 0230 AUTARQUIA DE SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO M		
Adp0 1111 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O SAEE	ATENDER AS DEMANDAS E ORGANIZAR O SAEE	SERVIÇOS
Adp0 1112 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SAEE	AQUIRIR VEÍCULO PARA FACILITAR OS SERVIÇOS DAS EQUIPES	UNIDADE
Adp0 1113 IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA O ABST. D'ÁGUA	INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS NAS UNIDADES ABASTECIDAS	UNIDADE
Adp0 1240 CONST. AMP. E MELHORA DO SISTEMA DE ABAST. D'AGUA	EXECUTAR PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA DO MUNICÍPIO	UNIDADE
Adp0 1242 AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ABAST. D'ÁGUA NO DISTR. ACAJÁ	MELHORA A QUALIDADE E ABASTECIMENTO DA AGUA NO DISTRITO DE ACAJÁ	SERVIÇOS
Adp0 1342 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA AGUA NA HORA DO DIA	IMPLANTAR O PROGRAMA AGUA NA HORA - DISTRIBUIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA	unO
Adp0 2643 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAEE	MANUTER AS ATIVIDADES DO SAEE	SERVIÇOS
Adp0 2644 REALIZAÇÃO DE CAPAC. PSEVIVORES E GESTORES SAEE	CAPACITAR OS SERVIDORES PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES	CAPACITAÇÃO
Adp0 2645 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABST. D'ÁGUA	ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE TODA A POPULAÇÃO	SERVIÇOS
Adp0 2646 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGUA NA HORA DO DIA	IMPLANTAR E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGUA NA HORA - DISTRIBUIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA	unO/unO
Adp0 2648 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POSTO DE APOIO DE TAQUARA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POSTO DE APOIO DE TAQUARA	SERVIÇOS
Adp0 2649 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POSTO DE APOIO DE CARACIM	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POSTO DE APOIO DE CARACIM	SERVIÇOS
Adp0 2650 MANUT DAS ATIV. DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO SITO MARVILHO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE SITO MARVILHO	SERVIÇOS
Adp0 2651 MANUT DAS ATIV. DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO PRAIA AZUL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE PRAIA AZUL	SERVIÇOS

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Página: 15/15

Descrição	Meta	Unid. Medida
Adp0 2652 MANUT DAS ATIV. DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO SITO DA CRUZ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE SITO DA CRUZ	SERVIÇOS
Sub-Total R\$		
Unidade Orçamentária: 0299 RESERVA DE CONTINGENCIA		
Adp0 2699 RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DE CONTINGENCIA
Adp0 3000 RESERVA DE CONT. EMENAS PARLAMENTARES - PROPROS	RESERVA DE CONT. EMENAS PARLAMENTARES - PROPROS	RESERVA DE CONT. EMENAS PARLAMENTARES - PROPROS
Adp0 3001 RESERVA DE CONT. EMENAS PARLAMENTARES - SAUDE	RESERVA DE CONT. EMENAS PARLAMENTARES - SAUDE	RESERVA DE CONT. EMENAS PARLAMENTARES - SAUDE
Sub-Total R\$		
Total R\$		

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
 GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal nº 643 de 15 de setembro de 2025

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE ATÉ RS 1.470.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS), PARA FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS, A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 65, III, da Lei Orgânica para o Município de Pitimbu – PB, conforme aprovação pelo Poder Legislativo, sanciona a seguinte lei:**

**Art.1º-** Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal vigente, Lei nº 0622 de 26 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 1.470.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta mil reais), utilizando as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 15 DE SETEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 932

02.000 PODER EXECUTIVO		
02.270 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
SAÚDE - UBS	10.301.2042.1141 CONSTRUÇÃO DE UNIDA DE BÁSICA DE	
	1.601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	
	provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	
	Públicos de Saúde	
	4.4.90.51.00 Obras e Instalação	R\$ 1.000.000,00
	<u>SUB-TOTAL</u>	R\$ 1.000.000,00
	TOTAL DO ORGÃO	R\$ 1.000.000,00
HUMANO	02.280 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. SOCIAL	
	16.482.2050.1182 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	
	4.4.50.51.00 obras e Instalações	R\$ 200.000,00
	<u>SUB-TOTAL</u>	R\$ 200.000,00
	TOTAL DO ORGÃO	R\$ 200.000,00
URB	02.330 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV	
SERV. URBANO.	15.784.2019.2630 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. INFRAESTRUTURA	
	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	
	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
União	1.700 Outras Trans.de Convênio ou Instrumento Congêneres da	
	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
Estados	1.701 Outras Transf. de Convênios ou Instrumento Congêneres dos	
	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	R\$ 250.000,00
	<u>SUB-TOTAL</u>	R\$ 270.000,00
	TOTAL DO ORGÃO	R\$ 270.000,00
	TOTAL DO ARTIGO 1	R\$ 1.470.000,00

**Art. 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ 1.470.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta mil reais), dar-se-á por anulação parcial das dotações orçamentárias já constituídas no orçamento vigente, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o inciso III, §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964;

**Art.3º** - As dotações constantes no Crédito Adicional Especial ora aprovado, passam a integras os Programas e Ações do Plano Plurianual PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o presente exercício financeiro;

**Art.4º** Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as Dotações incluídas mediante esta Lei até o limite previsto na Lei nº 0622 de 26 de dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa. a Despesa do Município de Pitimbu para o Exercício de 2025;

**Art. 5º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Pitimbu 15 de setembro de 2025.

**Adelma Cristovam dos Passos**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

**Lei Municipal nº 644 de 15 de setembro de 2025.**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 131 DE 30 DE JUNHO DE 2003, EM SEU ART. 5º E INCISOS, REVOGANDO INTEGRALMENTE O SEU PARÁGRAFO 2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS**, Prefeita Municipal de Pitimbu, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pitimbu, conforme aprovação pelo Poder Legislativo, sanciona.:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** O Art. 5º da Lei Municipal nº 131 de 30 de junho de 2003, que trata da composição dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente, passa a vigorar com 07 (sete) membros, e permanece o Município com o poder de ampliá-lo ou diminuí-lo de acordo com a realidade local. A sua composição, se dará:

**I** -01 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente -SEMAM;

**II** -01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMDS;

**III** -01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura-SEAGRI,

**IV** -01 (um) representante da Secretaria Municipal de Pesca - SEPES;

**V**-01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação - SEDU;

**VI** -01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico-SMTCDE;

**VII**-01 (um) representante da Câmara Municipal. (Representante do Povo).

**Parágrafo único.** Para cada membro titular, será nomeado um suplente.

**Art. 2º.** Fica revogado integralmente o § 2º, do Art. 5º, da Lei n. 131 de 30 de junho de 2003



*Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito*

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 15 DE SETEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 932

**Art. 3º.** Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Pitimbu-PB, em 15 de setembro de 2025.

**Adelma Cristovam dos Passos**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA**

**Lei Municipal nº 645 de 15 de setembro de 2025.**

**“INSTITUI O DIA 2 DE FEVEREIRO COMO DIA DE NOSSA SENHORA DA PENHA DE FRANÇA, PADROEIRA DA PARÓQUIA DO DISTRITO DE TAQUARA, E RECONHECE O SENHOR DO BONFIM COMO PADROEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, INSTITUINDO O ÚLTIMO DOMINGO DE COMEMORATIVA JANEIRO DATA COMO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

”.

**ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS**, Prefeita Municipal de Pitimbu, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pitimbu, conforme aprovação pelo Poder Legislativo, sanciona.:

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** -Fica instituído, no calendário oficial do Município de Pitimbu, o dia 2 de fevereiro como o Dia de Nossa Senhora da Penha de França, padroeira da Paróquia de Nossa Senhora da Penha de França, localizada no Distrito de Taquara.

**Art. 2º** -Fica reconhecido e oficializado como padroeiro do Município de Pitimbu o Senhor do Bonfim, cuja festa tradicional passa a integrar o patrimônio cultural imaterial do município.

**Art. 3º** -Fica instituído o último domingo do mês de janeiro como a data comemorativa oficial do padroeiro Senhor do Bonfim no Município de Pitimbu.

**Art. 4º** As celebrações referidas nos artigos anteriores poderão contar com apoio institucional do Poder Público Municipal, mediante organização ou apoio a eventos religiosos, culturais e sociais, respeitada a legislação vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Pitimbu-PB, em 15 de setembro de 2025.

**Adelma Cristovam dos Passos**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

----- FIM DA EDIÇÃO -----